



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 158/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.004297/2023-70

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo FRACASSADOS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "TÊXTEIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Algodão Hidrófilo 500 g, Atadura de Crepe 10 cm, Atadura Gessada 10 cm, Atadura de Algodão Ortopédica 10 cm e outros) - EXERCÍCIO 2023".

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 158/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23, e dos item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 158/2023/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

II. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

(...)

Para os itens 06, 07, 08 e 09 do Termo de Referência, é necessário sanar a omissão quanto às exigências da NBR informada, bem como os demais esclarecimentos solicitados;

a.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU

Considerando que o pedido de esclarecimento apresentado menciona a nota técnica nº 9/2023/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA, de 05/04/2023, ulterior a instauração do processo administrativo de relicitação em tela, contudo ao analisarmos os pedidos de inclusão de atendimento as normas técnicas, entendemos a necessidade de que para os itens 06, 07, 08 e 09, o produto atenda aos requisitos e métodos de ensaio previstos na **NBR 16064/2022 - "Produtos têxteis para saúde — Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento — Requisitos e métodos de ensaio"**, ou seja, o produto deverá atender de forma integral a norma solicitada.

As demais NBR's, mencionadas, trata-se de materiais distintos dos materiais desta licitação, **NBR 15052 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos**, **NBR 16693 - Produtos têxteis para saúde — Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes — Requisitos e métodos de ensaio**.

Assim sendo, informamos que retificamos o descritivo do itens nº 6, 7, 8 e 9, incluindo a exigência de cumprimento das regras previstas na ABNT NBR 16064/2022.

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23, do Decreto n.º 26.182/21, e item 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 158/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, **fixo como nova data de abertura, dia 18/07/2023, às 09:00 horas, horário de Brasília, DF.**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira SUPEL-RO
Matrícula: 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 30/06/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039507198** e o código CRC **68821E6B**.